

*Summa Coleção
Res. Câmara Municipal*

Lei nº 236



FACIO SABER, que a Câmara Municipal de Jacaré decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica criado o Imposto de Comércio de Ambulantes, dentro das modalidades previstas e de acordo com a TABELA GERAL anêxa, que passará a fazer parte integrante da presente lei.

Artigo 2º) - O cumprimento da presente lei entrará em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1953.

Artigo 3º) - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacaré, 9 de Dezembro 1952

Luiz de Araujo Maximo

Prof. Luiz de Araujo Maximo
Prefeito Municipal

Original para o arquivo da Câmara Municipal.